

PUBLICIDADE

www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 05/12/2017

LEI Nº 2328/2009

"FIXA DATA BASE DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E O INDEXADOR"

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica estabelecido o mês de março como a data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.~~

Art. 1º Fica estabelecido o mês de janeiro como a data base da revisão geral anual dos servidores públicos municipais. (Redação dada pela Lei nº 2916/2017)

Art. 2º Fica, ainda, definido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como indexador, ou outro que venha a substituí-lo, a ser utilizado no cálculo da Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos Municipais de Penha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Penha, 16 de dezembro de 2009.

Evandro Eredos dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/12/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE